LEI Nº 3.046 DE 15 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento da Câmara Municipal.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria da Câmara Municipal, um **crédito adicional – suplementar,** nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), a ser suplementada, se necessário for, para atender despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma das Instalações do Prédio
001 4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 65.000,00

TOTAL **R$ 65.000,00**

Art. 2º - O valor do **crédito adicional – suplementar**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente da **anulação** parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

01.00.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
010 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 65.000,00

TOTAL **R$ 65.000,00**

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos II e III da entidade nº 2 – Câmara Municipal, constantes da Lei nº 3.002/2013 de 26 de junho de 2013, que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Laranjal Paulista, para os exercícios de 2014 a 2017, nos termos anexos, com alterações.

“Alterações dos Anexos II e III da Entidade nº 2 – CÂMARA MUNICIPAL”

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL	
Programa	**Unidade Responsável**
0001	01.01.01.00

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL		
Programa	**Ação**	**Unidade Responsável**
0001	1.003	01.01.01.00
0001	2.001	01.01.01.00

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos V e VI da entidade nº 2 – Câmara Municipal, constantes daLei nº 3.001/2013 de 26 de junho de 2013, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, nos termos dos anexos, com alterações.

“Alterações dos Anexos V e VI da Entidade nº 2 – CÂMARA MUNICIPAL”

ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL	
Programa	**Unidade Responsável**
0001	01.01.01.00

ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL		
Programa	**Ação**	**Unidade Responsável**
0001	1.003	01.01.01.00
0001	2.001	01.01.01.00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de julho de 2014.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 15 de julho de 2014.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento